-L E I Nº 1.625, DE 31/05/1985-

Dispõe sobre revisão de vencimentos do pessoal da Câmara de Vereadores e dá outras providências.-

---o0o---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - "Caput" - Vetado.

Parágrafo único - Os valores dos vencimentos fixados por este artigo, serão majorados, a partir de 1º de Julho de 1985, em 20% (vinte por cento).

Artigo 2º - Os cargos de "Auxiliar Administrativo" e de "Motorista", pertencentes ao Quadro de Pessoal - Parte Permanente - da Câmara de Vereadores do Municipio de Leme, ficam reenquadrados, a partir de 1º de junho de 1985, respectivamente, nas referências "L-10" e "L-7".

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em Orçamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 31 de maio de 1985

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 31 de maio de 1985.

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete